



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital PPG-CSAU nº 03/2025 de 10 de julho de 2025

ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA COMISSÃO COORDENADORA, COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

MANDATO 2025-2027

1. Preâmbulo

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGCSAU), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo de eleição para a nova Comissão Coordenadora, Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do referido programa.

1.2. A comissão eleitoral que conduzirá o processo será composta por um(a) docente permanente que não seja candidato(a), por um(a) discente e pela secretaria do PPG-CSAU. O(A) docente da comissão eleitoral não poderá ser candidato(a).

1.3. Este edital foi aprovado pela atual Coordenação do PPGCSAU da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA).

1.4. O mandato da nova Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (CCPPGCSAU), Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) será por um período de dois (2) anos, a contar da data de homologação deste processo eleitoral.

2. Da eleição da Comissão Coordenadora, Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a)

2.1. A designação dos membros da CCPPGCSAU será realizada por meio de eleição entre todos os professores permanentes, que elegerão, entre seus pares, de 5 (cinco) até 10 (dez) membros, além do Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a).

2.2. A eleição dos representantes discentes será regulamentada por edital próprio.

2.3. Uma das representações na CCPPGCSAU, necessariamente, será do(a) Coordenador(a) da gestão anterior. Na impossibilidade deste, a representação será assumida pelo(a) Vice-Coordenador(a) ou um(a) representante da CCPPGCSAU da gestão anterior.

2.4. A CCPPGCSAU terá quatro (4) membros suplentes, que substituirão automaticamente qualquer um de seus membros em ausências eventuais, ou até o final de seus mandatos, em caso de afastamento definitivo. A lista de suplentes será composta pelos 4 primeiros candidatos não eleitos dentro das vagas estipuladas no item 2.1.

2.5. A CCPPGCSAU terá um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição de seus membros.

2.6. O mandato do(a) Coordenador(a) coincidirá com o da Comissão Coordenadora, sendo permitida 01 (uma) reeleição.

2.7. O(A) Vice- Coordenador(a) substituirá o(a) Coordenador(a) em eventuais impedimentos deste para cumprir com as suas funções.

2.8. Em caso de empate entre os candidatos a membro da CCPPGCSAU, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

- a) maior tempo de exercício de docência no PPGCSAU;
- b) docente que for bolsista Produtividade em Pesquisa do CNPq, de acordo com seu nível;
- c) maior produção científica no quadriênio (segundo critérios da CAPES);
- d) maior idade.

3. Da Candidatura

3.1. Para candidatar-se à CCPPGCSAU ou à Coordenação do PPGCSAU, o(a) docente deve fazer parte do corpo permanente do PPGCSAU e atuar na UFCSPA em regime de trabalho de quarenta (40) horas com dedicação exclusiva (DE), não estar aposentado(a) e ter no mínimo um artigo publicado por ano no período quadrienal de 2021 a 2024.

3.2. As candidaturas para a CCPPGCSAU ou Coordenação do PPGCSAU deverão ser feitas por meio de inscrição via SEI-UFCSPA, no endereço <https://sei.ufcspa.edu.br>, utilizando usuário e senha institucionais para login, no período de 14/07/2025 a 18/07/2025.

3.3. A candidatura à eleição para Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) será feita mediante abertura de processo no SEI-UFCSPA intitulado “Inscrição de chapa para coordenação de PPG”, anexando-se o formulário “328 – Formulário de inscrição para coordenação PPG”, assinado eletronicamente por ambos(as) candidatos(as).

3.4. A candidatura à eleição para a CCPPGCSAU será feita mediante abertura de “Processo de inscrição para comissão coordenadora de PPG”, anexando-se o formulário “329 – Formulário para inscrição para membro CCPPG”, assinado eletronicamente pelo(a) candidato(a).

3.5. Ao final da inscrição, o processo deverá ser tramitado à Comissão Eleitoral do PPGCSAU, via SEI-UFCSPA. A efetivação da inscrição dar-se-á no momento do envio do processo eletrônico para a referida unidade. O envio realizado fora do prazo de inscrições resultará na nulidade da inscrição.

3.6. Não havendo candidaturas suficientes, a situação será analisada pela CCPPGCSAU.

4. Da Votação

4.1. Serão considerados votantes somente os(as) professores(as) do quadro permanente do PPGCSAU.

4.2. A votação será realizada por meio do sistema de eleições online da UFCSPA, acessado a partir da página da UFCSPA na Internet. O sistema de eleições online da UFCSPA corresponde à plataforma de processos eleitorais da Universidade, podendo ser acessado em qualquer dispositivo eletrônico com acesso à Internet, por meio de login e senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores) no sistema institucional.

4.3. A plataforma de votação do sistema de eleições online da UFCSPA, durante o pleito, terá duas Cabines de Votação:

- 4.3.1. Coordenação do PPGCSAU, na qual o(a) eleitor(a) poderá escolher uma (01) das chapas inscritas; e
- 4.3.2. Comissão Coordenadora do PPGCSAU, no qual o(a) eleitor(a) poderá votar em até dez (10) representantes da lista.

4.4. O voto será secreto e dar-se-à pela seleção de chapa/candidato(a) de preferência, revisão do voto e, em seguida, depósito do voto na urna online. Após a finalização da votação, será apresentado ao(à) eleitor(a) um número de rastreamento do seu voto. As Cabines de Votação possuirão garantias de criptografias tecnológicas para impedir a interceptação via Internet do voto, por meio de protocolos seguros de comunicação eletrônica, como o HTTPS.

4.5. A votação ocorrerá no dia 24/07/2025, das 9h às 21h, ininterruptamente, por meio de sistema eletrônico desenvolvido pelo serviço de NTI da UFCSPA.

5. Dos recursos

5.1. Para os recursos, a(s) chapa(s)/candidato(s)(a/as) deverão abrir processo via SEI-UFCSPA, no endereço <https://sei.ufcspa.edu.br>, intitulado “interposição de recurso de eleição para Comissão Coordenadora de PPG”, assinado eletronicamente pelo(a) requerente.

5.2. Os resultados dos recursos serão comunicados ao(s)(à/às) requerente(s) por despacho via SEI-UFCSPA.

6. Da Posse

6.1. Os novos membros da Coordenação e da Comissão Coordenadora do PPGCSAU tomarão posse na primeira reunião ordinária do mês de julho de 2025, em data a ser definida.

7. Do Cronograma

7.1. As datas de realização de todas as etapas do processo eleitoral, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam no Anexo I.

8. Das Disposições Finais

8.1 Casos omissos serão resolvidos pela CCPPGCSAU.

8.2 As comunicações do certame serão realizadas no site Institucional da UFCSPA ([hps://www.ufcspa.edu.br/vida-academica/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/ciencias-da-saude](https://www.ufcspa.edu.br/vida-academica/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/ciencias-da-saude))

Porto Alegre, 10 de julho de 2025.

ANEXO I EDITAL nº 03/2025

**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA COMISSÃO COORDENADORA, COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UFCSPA
MANDATO 2025-2027**

Período	Etapa
14/07/2025 a 18/07/2025	Período para candidatura de Coordenador(a), Vice-Coordenador(a) e Comissão Coordenadora
21/07/2025	Divulgação da Homologação PRELIMINAR das inscrições e divulgação da lista de votantes
21/07/2025 a 22/07/2025	Prazo para interposição de recurso referente às inscrições homologadas e à lista de votantes
23/07/2025	Divulgação da homologação FINAL das inscrições homologadas e lista de votantes, após recurso
24/07/2025	Votação online para Coordenador(a), Vice-Coordenador(a) e Comissão Coordenadora
25/07/2025	Apuração dos votos e divulgação PRELIMINAR dos resultados
28/07/2025 a 29/07/2025	Prazo para interposição de recurso quanto aos resultados da eleição
30/07/2025	Divulgação do resultado final da eleição após recursos



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Souza Pagnussat, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 11/07/2025, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Franco de Oliveira, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde**, em 11/07/2025, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2228212** e o código CRC **08A93559**.